



INDICAÇÃO PROJETO DE LEI Nº /2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, A FEIRA DA AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, de autoria do ilustre Vereador **Márcio Ângelo Beraldo**, e eu, prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Campo Largo, a Feira da Agricultura, que ocorrerá anualmente no mês de julho, em referência ao Dia do Agricultor que é comemorado no dia 28 de julho.

Art. 2º As datas, locais e demais instruções necessárias para a execução desta Lei, poderão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal, em até 90 (noventa) dias a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3º A Feira da Agricultura, também poderá ser realizados shows e atrações artísticas em geral, priorizando artistas locais e regionais

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá firmar parcerias, bem como, convênios com a iniciativa privada, com entidades públicas do governo estadual, federal e demais municipalidades.

Art. 5º As despesas para execução da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria para estes fins.

14661/2022
13/08/2022
29

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 15 de agosto de 2022.



MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Vereador